NUMERO 27. TERÇA FEIRA 2 DE DEZEMBRO DE 1856.

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno . . . . . 2$400
« Semestre . . . 1$300
« Trimestre. . . 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeirea, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,
(Com estampilha)
Por anno . . . . . 2$930
« Semestre . . . 1$560
« Trimestre . . . 850

GUIMARÃES o 1.º DE DEZEMBRO.

No numero 24 deste periodico apresentamos aos nossos leitores a Portaria expedida pelo ministerio das obras publicas, na qual S. M. ordena ás camaras municipaes dos concelhos por onde passa a estrada com direcção de Guimarães ao Porto (por Santo Thyrso) até meia legoa áquem da ponte de Travage, que cada uma d'ellas, na parte que lhe diz respeito, trate de prover á conservação da mesma estrada por ser de summo interesse para os ditos municipios: isto em consequencia de se ter estabelecido o contracto com a companhia viação Portuense, pelo qual esta fará construir a estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães, em lugar d'aquella do Porto a Guimarães por Santo Thyrso, com o que tinha cessado o encargo da sua conservação por conta do Estado.

Ninguem deixará de conhecer as vantagens e utilidade do disposto nesta Portaria; mas, para que o ex.mo ministro da repartição das obras publicas informe Sua Magestade o cargo, que impoz ás respectivas camaras; e para que o povo saiba a falta, que lhe faz uma boa representação em côrtes; será necessario, que façamos algumas reflexões a este respeito.

Ha muitos annos, que o povo destes concelhos, a que nos referimos, paga uma quota de contribuição assaz pesada para a factura das estradas chamadas reaes; paga outra quota para as estradas de segunda ordem, e calçadas das villas, e cidades cabeças dos concelhos; paga outra, ou vai trabalhar com os seus braços, com os seus gados, e carros, para os caminhos vicinaes; e d'aqui em diante pagará mais *a pequena quota para a conservação da estrada real do Porto a Guimarães por Santo Thyrso*; isto é: fará, á sua custa exclusivamente, a estrada, que já fez, e na qual viu gastar, e extraviar tanto dinheiro, que lhe teria evitado muitas privações!

Se S. M. fizesse uma segunda visita á Terra, em que vio a luz do dia o primeiro Monarcha portuguez, de Que descende; á villa, que Sua Augusta, e sempre chorada Mãi ennobreceu com o titulo de cidade, e ainda mais com o risonho semblante, com que encarava os seus habitantes, e na qual póde encontrar o não interrompido somno de seis horas, que até então não tinha achado desde o principio da sua viagem, veria; que, impondo ás camaras o onus do reparo, lhes impoem o dever da sua construcção.

A Companhia viação Portuense no seu primeiro contracto obrigou-se a abrir a estrada do Porto a Guimarães por Santo Thyrso. Deu-se principio á obra do Porto para Guimarães, e d'aqui para o Porto. D'aqui para o Porto pozse em estado de boa e commoda via, legoa, e meia de transito, e do Porto para aqui 4 e meia legoas; de sorte que as seges, e carruagens chegavam até ás proximidades da villa de Santo Tyrso com tanta facilidade, com quanta corriam as ruas do Porto, e, com mais duas leguas de abertura, com essa mesma facilidade chegariam a Guimarães.

Interromperam-se os trabalhos; (todos sabem os motivos) mas não se interrompeu o pagamento da contribuição. Começou-se a abertura de novas estradas, chegaram á sua conclusão, porem a de Guimarães ficou sempre no mesmo estado, até que com o decurso de oito annos tornou quasi ao seu primeiro estado desde a barreira do Porto até á proximidade de Santo Thyrso, porque ou a Companhia, ou o Estado não cuidou mais na sua conservação, nem tivemos um representante, que accusasse este desleixo, e instasse pelo cumprimento do contracto; deixando perder grossas quantias de dinheiro, que alli se haviam gasto.

Ultimamente um representante por este paiz condoeu-se da sorte de seus constituintes, e, desejando a todo o custo dar a Guimarães uma via de communicação com o Porto, obteve; que esta estrada fosse por Villa Nova de Famalicão, e o novo contracto com a Companhia Viação Portuense foi approvado, ficando o primeiro como se nunca tivesse existido!

O nobre deputado conseguio, o que póde conseguir, e Guimarães deve ser-lhe grato; porem a principal vantagem é para Famalicão, quando não continue em direcção a Villa do Conde, e Povoa de Varzim, com as quaes Guimarães tem grande communicação; porque de resto será obrigar o viajante a andar nove legoas podendo andar sete, e meia, ou, quando muito, oito.

O ex.mo ministro das obras publicas talvez julgue que se impoz ás camaras, ou antes ao povo destes concelhos uma nova, mas mui leve carga, e que a direcção da estrada por Famalicão, ou Santo Thyrso é totalmente indifferente a Guimarães, quando uma e outra cousa estão em opposição com taes ideias. A estrada para o Porto, que convem a Guimarães, e seu concelho é a mais curta, e que vai tocar nas ribeiras do Vizella, e Negrellos, pela proximidade da grande fabrica, com direcção a Santo Thyrso, e o onus do reparo da estrada, que já esteve quasi concluida, importa uma meia construcção; porque, tendo sido feita com o dinheiro do povo, e não com o d'aquelles que celebraram o primeiro contracto, acha-se em estado de ruina, e, em partes, peor, que no seu primitivo estado.

J. I. d'Abreu Vieira.

Pela segunda circular do exc.mo snr. governador civil de Braga, com relação á emigração, que hoje se vê neste periodico, conhecerão nossos leitores, que, se isto não é outra farça de syndicancia, s. exc.a alguma cousa deseja fazer de bem a este paiz reparando, como magistrado, a ridicula figura, que tem feito como politico, e agente eleitoral: com tudo, quer isto seja real, quer apparente, é certo, que a sua primeira circular deu brado, e chegou aos ouvidos d'alguns dos seus collegas, que, imitando s. exc.a, vão sahindo da nullidade.

Em Lisboa lá foram dous navios embargados a instancias do governo civil, por que conduziam para o Brasil homens engajados com documentos falsos passados no Porto; e o exc.mo governador civil desta cidade e districto convoca gente intelligente para lhe indicarem os meios d'obstar aos abusos na emigração. Tudo isto é devido ao exemplo, no nosso fraco entender. Se o snr. Custodio Rebello de Carvalho dormisse, os seus collegas de Lisboa, e Porto ainda dormiriam.

Não obstante tudo isso, somos incredulo, e pouca confiança pomos em taes, ou outras que taes medidas, quando nos fujam do ponto de vista, com que nós o encaramos, e que nos parece o unico capaz de produzir effeito, e de tirar aos governos civis, e consolados *essa bagatella* de contos de reis.

Pela constituição do estado, não póde impedir-se a qualquer a sahida deste reino; mas nós cremos, que um menor de vinte e cinco annos não é senhor de suas acções, nem as leis por tal o consideram; e com quanto a auctoridade paterna seja mui grande, e mesmo a do tutor, ella não se estende a dispor da vida, e liberdade de seu filho a seu bel-prazer, e por isso defendemos, que essa franquia, com as medidas adoptadas, póde ter applicação aos maiores de vinte e cinco annos; porem que as medidas policiaes podem, e devem impedir a sahida a todo, e qualquer menor, em quanto seu pae, ou tutor, não mostrar, que seu filho, ou tutellado o faz com todos os meios de segurança, e garantia á sua plena liberdade. Fóra disto será augmentar aqui as despezas, augmentando-se com ellas os annos de escravidão, com que os emigrados as vão pagar.

J. I. d'Abreu Vieira.

Sancto Deos! valei á *Tesoura de Guimarães.*

Obrigado pelo nosso Illustre Amigo o snr. Joaquim Ferreira de Mello a darmos lenha para nos queimar; afflicto por nos vermos na necessidade de ter de responder a tanta pergunta; procuramos a distracção com a leitura dos Jornaes, vindo-nos á mão em primeiro lugar o *Clamor Publico.*

Peor se achou o enfermo. O nosso collega no seu pequeno artigo, dando-nos primeiro com o mel pelos beiços, arrima-nos por fim tres bastonadas, que nos fizeram soar — Seja tudo pelo amor de Deos. — Passamos á correspondencia, e enche-mo-nos de indignação. Pozemos de parte o *Clamor*, e tomamos o *Na-*

cional. Que infelicidade! as mesmas palavras por diverso estilo, mas com caracteres da mesma penna. Fóra o *Nacional*; venha o *Ecco Popular*. Então (fallemos claro,) então faltaram-nos as forças, porque ahi se lê a palavra — morte —, e na edade de 56 annos já não ha grande valor, a não ser nos Maias, segundo nos diz a historia.

Quando nos dedicamos a ser mestre de primeiras lettras na direcção da opinião publica, e nos principios da bem entendida liberdade, logo acreditamos, que haviamos de ter muito espirito elevado, que quizesse rediculisar-nos, e arrastar-nos á polemica. Não nos enganamos. Dous dos nossos collegas nos chamaram logo a este campo; mas, vendo a fraqueza do seu adversario, deixaram-nos em paz fazendo uso do nosso A, B, C. Assim iamos vivendo á sombra da benignidade dos mestres de ensino secundario, e superior; mas este bem não podia durar muito tempo. Os nossos proprios concidadães não podem vêr o nosso descanço, e, querendo tirar-nos a força moral apregoam-nos de mentiroso, infiel, insensato, hypocrita, ignorante, e outros nomes feios, não esquecendo ambicioso, embusteiro, calumniador etc.

Ora vejam, quem ha de poder com tanta cousa ao mesmo tempo.

Meus Snr.es correspondentes do *Clamor Publico*, *Nacional*, e *Ecco Popular*, tenham paciencia; eu não sou Gonçalo de Cordova; mas, assim como este prometteu satisfazer os trez Abecemrrages, eu tambem prometto satisfazer a todos em detalhe, e por sua ordem. Hoje vamos com o nosso Amigo o Snr. Ferreira de Mello, e, se tivermos tempo, com mais alguem.

Já dissemos a s. s.ª, antes de exigir de nós a publicação do seu communicado, que a nossa resposta a elle se achava nos n.os 22, 23, e 24 deste periodico, de que é assignante, e por elles verá, se bem os lêr, que nossas ideias estão em tudo conformes; e só divergentes em um ponto, que vem a ser: o querer s. s.ª que os habitantes de cinco mil, e tantos fogos tenham igual poder aos habitantes de vinte, e um mil e tantos, olhando nós para o espirito da lei, que dá a força em relação ao numero desses fogos, e a outras circunstancias, que se verificam mais nos 21,000, do que nos 5,000; e que, debaixo destes mesmos principios estranha, que o Rei de Guimarães queira ir muito alem do Rei de Fafe. (repare bem que é Fafe, e não circulo, e é este o motivo, porque já dissemos, que, quando escreviamos, pensavamos mais um pouco, que s. s.ª) *A Tesoura de Guimarães* ainda não negou o facto, negou o direito, segundo a mente da lei; não impugnou o uso, impugnou o abuso. Doze vintens teem mais valor, que um tostão; e é esta a proporção, que se dá entre Fafe, e Guimarães.

Melhor teria sido se ficassemos aqui; porem o nosso amigo não o quiz.

Com referencia ao principio e fim do communicado respondemos, porque fazemos parte da Imprensa de Guimarães; que na eleição transacta os votantes de Guimarães, Fafe, Celorico, Cabeceiras, e Santa Martha de Bouro, por seus delegados, reuniram-se em duas fileiras, e ambas estas diceram — façamos uma lista — e fizeram uma lista. A auctoridade incorporou-se, como particular, a uma destas fileiras, e n'ella como particular *pedio* dous candidatos, que o governo *pedia*. Foram-lhe negados. *Pedio* um. Foi-lhe negado, e a lista desta fileira venceu em Guimarães, em Fafe, em Celorico, Cabeceiras, e Santa Martha.

Agora não foi assim. A auctoridade lá do alto do seu throno disse aos concelhos mencionados, que formam o circulo de Guimarães — ahi tendes esta lista; não quero a menor alteração; pegai; ide com ella á urna: assim o quero, assim o mando. — Todo o circulo de Guimarães respondeu — não quero — só Fafe, curvando a cabeça, disse — obedeço — sem se-quer exceptuar esse cavalheiro independente, e caprichoso, que, não tendo podido vencer então a repugnancia a um unico nome, resistindo ao peço das maiorias, não póde agora resistir ao mando d' um homem só!

E como queria s. s.ª os louvores da imprensa de Guimarães, que advoga a causa da liberdade? sempre demos o devido apreço aos nossos irmãos de Fafe, e nunca lhe negamos a consideração que merecem, e que sempre teem merecido aos amantes do systema liberal. Foi um lapso. De resto s. s.ª deve encher-se de orgulho, e nós não devemos admirar-nos. Os 7,500 bravos do Mindello derrotaram 80,000 não é muito que os 5,000 bravos de Medello derrotem 25,000 De Mindello para Medello a differença não é grande.

J. I. d'Abreu Vieira.

(COMMUNICADO)

A' Tesoura, e mais especialmente ao *Vimaranense*.

Respeito todos os cavalheiros e votantes da cidade e concelho de Guimarães, e á maior parte d'elles prendem-me laços de amisade e consideração; e respeito todos esses que 900 vezes disserão, queremos F. e F. para nossos representantes, com o mesmo direito, com que nós os votantes de Fafe, dissemos outras 900 vezes, queremos outros F. e F. Ainda na eleição anterior os mesmos votantes de Guimarães disserão mais de 900 vezes, que querião para seus representantes os mesmos F. e F. que hoje não querem, e um delles que nós então não queriamos, mas quizemos hoje; ha nisto por certo uma igualdade de direitos, e de proceder, de que uns e outros não temos que queixar-nos — estamos pagos. —

Mas que direito de supremacia é esse que pertence á cidade de Guimarães, para que a imprensa da mesma lhe arrogue todo o direito eleitoral do circulo? Que El-Rei é esse de Guimarães que assim vai tanto alem de nós El-Rei justiça de Fafe?

E que culpa tem um homem criminoso por seus abusos, só por que os votantes do concelho de Fafe votaram nos F. F. que muito bem quizerão, ou desobedecerão á suprema vontade de Guimarães? Que prestigio ou força moral póde ter o crime, para reunir em uma quasi só vontade eleitoral os differentes partidos e votantes de um concelho inteiro. Seria acaso por novos crimes d'abuso que commetti? Peço á imprensa de Guimarães, que pelo menos me aponte um facto do mais leve excesso eleitoral, que a auctoridade administrativa do concelho de Fafe praticasse. Peço-lhe que respeite os habitantes d'um concelho, todos bem longe da ideia de offender os da cidade de Guimarães, e me deixe mercadejar com o governo, para vêr se me escapo dos tribunaes, por que me falta coragem para sentar-me no banco dos reos' e responder ahi pelo horrendo crime de prender o cidadão Pinco. Não escarneça assim da minha desgraça, quando outro poder aqui mais alto se levanta, e quando a inteireza e proverbiaes qualidades d'um juiz e delegado me processão por tal abuso, e me esmagam debaixo do peso da lei.

Basta que eu veja ecclipsada a minha estrella por estas novas potencias libertadoras do terror, que eu incutia nos povos; que todos hoje me voltão o rosto e se aglomerão em torno d'ellas.

Espero com tudo mostrar á imprensa de Guimarães, que o meu mercadejamento com o governo é o contrario do que inculca; fallo-lhe e tenho-lhe fallado com a lei na mão, reclamando por um processo, que só o patronato escandaloso de seus proprios inventores, póde ter ha mais de 8 mezes afferrolhado na secretaria dos ministros; fallo-lhe reclamando o defferimento da sindicancia sobre os meus actos e os do poder judicial, que este concelho inteiro reclamou tambem, e digo-lhe que nem preciso nem quero os favores do governo, por que nunca os quiz ou pedi a governo algum. Se estas considerações devessem influir na questão eleitoral deste concelho, estou certo que a imprensa de Guimarães havia de gostar dos 900 sanscu-lottes de Fafe, e talvez me teria coberto de louvores immerecidos.

Fafe 23 de Novembro de 1856.

Joaquim Ferreira de Mello.

(Segue-se o reconhecimento) (44)

Circular n.º 49. — Ill.mo snr. — Remetto a v. s.ª . . . exemplares do Edital por mim expedido para poderem ser vigiados e fiscalisados os aliciadores e engajadores de colonos para o Brasil e outras possessões estrangeiras, a fim de que v. s.ª inteirando-se bem do que nos referidos Editaes se estabelece como medida policial, os mande affixar nas portas de todas as igrejas parochiaes e mais logares competentes desse concelho, para que cheguem ao conhecimento de todos, e depois tenha muito em vista dar-lhe exacta e fiel execução na parte, que lhe toca.

Confio no zelo de v. s.ª pelo bem do serviço publico, e muito mais nesta parte, que merece a mais séria attenção das auctoridades locaes, que não haverá a menor ommissão na observancia das medidas, que nos referidos Editaes se contem.

Deus guarde a v. s.ª Braga 25 de Novembro de 1856. — O governador civil — *Custodio Rebello de Carvalho*. — Ill.mo snr. administrador do concelho de . . . . .

EDITAL.

O Doutor Custodio Rebello de Carvalho, do Conselho de SUA MAGESTADE, governador civil do districto de Braga &c.

Constando-me os muitos abusos, praticados pelos aliciadores e engajadores de colonos para o Brasil e outras possessões estrangeiras, illudindo os incautos com vantajosas promessas e enganadoras esperanças d'uma grande fortuna, quando a maior parte dos que assim se expatriam vão as mais das vezes encontrar a morte na insalubridade dos climas, para os quaes os destinam, ou a miseria, e pelo menos a sugeição a trabalhos improbos, com os quaes arruinam a saude de sorte, que ficam impossibilitados de poder continuar a ganhar os precisos meios de subsistencia, chegando o abuso e intoleravel escandalo mesmo a tirarem os filhos a suas mães, e os maridos a suas mulheres, só com o damnado fim de obterem os lucros, que por essa occupação lhes porporcionam os agentes, encarregados de promover a emigração, fatal aos proprios emigrados, e perniciosissima aos interesses da Nação pelo notavel desfalque de braços que occasiona á lavoura e aos outros ramos da nossa industria, que muito convem animar; e tornando-se por isso necessaria a maior vigilancia e fiscalisação da parte da policia em relação a esses individuos, que tem a occupação de aliciadores ou engajadores de colonos: determino, que d'ora em diante a nenhum individuo será licito e permittido exercer neste districto a meu cargo a referida occupação de aliciador ou en-

gajador de colonos sem que satisfaça ás seguintes condições.

1.ª Vir a este governo civil declarar o seu nome, residencia e condições debaixo das quaes se propõe exercer aquelle trafico, para o que haverá um registo proprio e competente.

2.ª Declarar o concelho ou concelhos, a que se destina, para usar daquelle genero de industria.

3.ª Prestar fiança idonea, que se responsabilise por perdas e damnos, e por qualquer abuso, que possa commetter.

Aquelles que não derem cumprimento a estas determinações policiaes, serão pelo respectivo administrador do concelho devidamente auctoados, como desobedientes aos mandatos da justiça e entregues ao Poder Judicial.

E para constar mandei affixar este nos logares mais publicos e do costume em todos os concelhos deste districto; e para sua inteira execução são enviadas aos administradores de concelho as necessarias e convenientes instrucções.

Governo civil em Braga 25 de Novembro de 1856.

O governador civil
Custodio Rebello de Carvalho.

Vamos hoje transcrever o resultado geral das eleições, nos differentes districtos do continente do Reino.

Dos 136 deputados, que a lei distribue pelos 37 circulos do continente, acham-se já apurados, salvo o processo ulterior da verificação de poderes, uns 131, vindo assim a faltarem 5, que foram eleitos simultaneamente por dous circulos.

Foram estes os snrs.

Antonio Luiz de Seabra, pelos circulos 13.º e 14.º (Moncorvo e Aveiro);

Elias da Cunha Pessoa, pelos circulos 6.º e 31.º (Porto e Abrantes);

José Estevão Coelho de Magalhães, pelos circulos 14.º e 27.º (Aveiro e Lisboa);

José Jorge Loureiro, pelos circulos 7.º e 28.º (Porto e Lisboa); e

José da Silva Passos, pelos circulos 6.º 16.º (Porto e Oliveira de Azemeias).

Segundo o artigo 106 da lei de 30 de Setembro de 1852, qualquer destes cinco deputados deverá representar o circulo eleitoral da sua naturalidade; na falta desta, o da residencia; e na falta desta o circulo em que tiver obtido maior numero de votos, e em igualdade de votos, o que a sorte designar.

São por tanto cinco vagaturas, a cujo preenchimento se tem de proceder, na conformidade do art. 110 da mesma lei.

Dos deputados, que sahiram eleitos, cincoenta e tantos pertenceram á camara passada, e d'esses uns 26, pelo menos, fizeram parte da maioria da regeneração.

Os nomes que vão precedidos d'uma linha — são os reeleitos da camara passada.

DISTRICTO DE VIANNA.

1.º *Circulo. — Arcos de Val-de-Vez.*

— Placido Antonio da Cunha Abreu.
— José Teixeira de Queiroz.
— Antonio Pereira da Silva Sousa e Menezes.
Rodrigo Pita de Castro Menezes.

2.º *Circulo. — Vianna do Castello.*

— Joaquim Honorato Ferreira.
José de Mello Gouvea.
Antonio Pereira da Cunha.

BRAGA.

3.º *Circulo. — Braga.*

Francisco Hilario Ribeiro de Souza e Brito.
Francisco José Alves Vicente.
Joaquim Antonio de Moraes Carneiro.
Antonio Clemente de Souza Geão.

4.º *Circulo. — Barcellos.*

Luiz Augusto Rebello da Silva.
José de Magalhães Menezes.
— Dionizio José Barroso.

5.º *Circulo. — Guimarães*

Joaquim Bernardino Cardozo.
— Bento de Castro Abreu Magalhães.
— José Joaquim da Cunha.
— José Fortunato Ferreira da Castro.

PORTO.

6.º *Circulo — Santo Ovidio — Porto*

— Elias da Cunha Pessoa.
— Joaquim Gonçalves Mamede.
José da Silva Passos.
Manoel Clamouse Browne Junior.

7.º *Circulo — Cedofeita. — Porto.*

José Jorge Loureiro.
Justino Ferreira Pinto Basto.
José Pinto Soares.
— Antonio José Coelho Louzada.
— Carlos Cyrillo Machado.

8.º *Circulo — Amarante.*

— Rodrigo Nogueira Soares Vieira.
— José Guedes de Carvalho e Menezes.
— Lourenço de Sousa Cabral.

9.º *Circulo — Penafiel.*

— Antonio d'Azevedo Mello e Carvalho.
— Custodio Rebello de Carvalho.
— Barão das Lages.

VILLA REAL.

10.º *Circulo. — Chaves.*

Maximiano Osorio de Figueiredo.
Christovão Cardoso Barata.
— Aristides Ribeiro d'Abranches.
— Antonio José de Barros e Sá.

11.º *Circulo. — Villa-Real.*

— Antonio José d'Avila.
Antonio Luiz Ferreira Girão.
Victorino de Barros Pinto Cardoso.

BRAGANÇA.

12.º *Circulo. — Bragança.*

— João Pedro d'Almeida Moraes Pessanha.
— José Maria Delorme Colaço.
Manoel Guerra Terneiro.

13.º *Circulo — Moncorvo.*

Antonio Luiz de Seabra.
Francisco Xavier de Moraes Pinto.

AVEIRO.

14.º *Circulo. — Aveiro.*

Antonio Luiz de Seabra.
— José Estevão Coelho de Magalhães.
Francisco Antonio de Rezende.

15.º *Circulo. — Villa da Feira.*

— Carlos Bento da Silva.
— Manoel José Mendes Leite.
— José Luciano de Castro.

16.º *Circulo — Oliveira d'Azemeias.*

— José da Costa Souza Pinto Basto.
Antonio de Serpa Pimentel.
José da Silva Passos.

COIMBRA.

17 *Circulo. — de Coimbra.*

Vicente Ferrer Neto de Paiva.
— Basilio Alberto de Sousa Pinto.
— José Maria d'Abreu.
— Francisco José Duarte Nazareth.

18 *Circulo — Louzan.*

— José de Moraes Pinto d'Almeida.
— Antonio Abilio Gomes.
D. José Maria do Carvajal.

19. *Circulo. — Figueira.*

Roque Joaquim Fernandes Thomaz.
Antonio José Rodrigues Vidal.
— Francisco de Carvalho.

VISEU.

20. *Circulo — Lamego.*

Conde de Samodães (Francisco)
Dr. José Ferreira de Macedo Pinto.
José Perfeito Pereira Pinto.
Abbade de Penude.
Pedro Rebocho.

21. *Circulo. — Vizeu.*

— Antonio Augusto de Mello Castro Abreu.
— João de Mello Soares Vasconcellos.
Francisco Antonio Barroso.
Jacintho Augusto de Santa Anna e Vasconcellos.
Francisco Coelho do Amaral.
Manoel Paes de Figueiredo e Souza.
Antonio de Gouvea Osorio.

GUARDA.

22. *Circulo — Guarda.*

Simão Pedro de Sena Bello.
Albino Francisco de Figueiredo.
João Rebello da Costa Cabral.
Bernardo de Serpa Pimentel.

23. *Circulo. — Trancoso.*

Custodio de Seixas e Vasconcellos.
Pedro Balthazar de Campos.
José d'Oliveira Baptista.

CASTELLO BRANCO.

24 *Circulo — Castello Branco.*

— Augusto Xavier da Silva.
Gaspar Pereira da Silva.
João Pinto Tavares Cabral.
Antonio Pinto d'Albuquerque.
Miguel Osorio Cabral.

LEIRIA.

25. *Circulo — Leiria.*

Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro.
— Faustino da Gama.
Dr. Antonio da Costa Souza de Macedo.
Paulo Romeiro da Fonseca.
Antonio Xavier da Costa Veiga.
João Sepulveda Teixeira.

LISBOA.

26. *Circulo. — Cintra.*

Lourenço Corrêa Manoel d'Aboim.
Francisco de Sena Fernandes.

27. *Circulo — Lisboa.*

— Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.
Antonio José Pereira Serzedello.
— José Maria do Casal Ribeiro.
— Antonio Rodrigues Sampayo.

28. *Circulo. — Lisboa.*

José Jorge Loureiro.
José Ferreira Pinto Basto.
— Manoel Antonio Vellez Caldeira.
Antonio Cabral de Sá Nogueira.
— Antonio de Mello Breiner.

29. *Circulo — Setubal*

José Maria Gentil.
— Domingos Garcia Peres.

30. *Circulo — Torres-Vedras.*

Thomaz de Carvalho.
Antonio José Marques Correa Caldeira.

SANTAREM.

31.º Circulo. — Abrantes.

— Elias da Cunha Pessoa.
— Manoel da Cunha Paredes.
— Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa.

32.º Circulo. — Santarem.

— Manoel da Silva Passos.
— Barão d'Almeirim.
João Maria Alves de Sá.

PORTALEGRE.

33.º Circulo. — Portalegre.

Manoel Fermino da Trindade Sardinha.
João Anastacio Dias Grande.
— Alvaro Coutinho da Fonseca.

Antonio Pequito de Seixas Andrade.

EVORA.

34.º Circulo. — Evora.

Amaral Banha.
Dr. Sá.
Joaquim Filippe de Soure.
Antonio Joaquim Duarte de Campos.

BEJA.

35.º Circulo. — Beja.

João Maria Nogueira.
Justino Maximo Baião Matoso.
José Jorge Loureiro.
Mariano Joaquim da Silva.
Diogo Ferreira.

FARO.

36.º Circulo. — Faro.

Joaquim Pedro Judice Samora.
José Joaquim de Mattos.
Sebastião José Coelho de Carvalho.
José Caetano Benevides.

37.º Circulo — Lagos.

— Francisco Coelho d'Almeida Bivar.
João d'Azevedo.

(*Lidador*)

LOCAES.

MUDANÇA — Chegou ordem ao 7.º batalhão de caçadores para mudar o seu quartel para Valença. Não se sabe, qual é o motivo desta mudança; mas se a ella deram causa os acontecimentos do dia 18 á noute, vemos, que continua a castigar-se o innocente por causa do culpado. Já dissemos, que 12, ou 14 praças do batalhão não são o corpo, nem um, ou dous paisanos a população de Guimarães. Deem o castigo aos criminosos, e deixem aos innocentes o gôso de sua fraternal amisade.

— *Beneficio.* — O snr. Taborda, este insigne actor, que tantos applausos, e ovações tem merecido no exercicio da sua profissão, tambem quiz mostrar seu raro talento aos habitantes de Guimarães. Na noute do dia 28 do mez findo em obzequio ao sr. Eduardo Barregom representou no theatro de D. Affonso — *As reflexões d'um bailarino, e o Cantor Cosmopolita.* A concorrencia foi mui limitada, mas toda capaz de avaliar o merecimento tanto do beneficiado, como do seu auxilar. Entre outras palmas, e coroas, damos grande valor, á que lhe lançou o exc.mo Visconde de Pindella: é a seguinte:

AO GENIO

TABORDA! sei que tu eras
Rei da scena a mais não ser;
Que aos grandes genios fizeras
Virem-te corôas tecer!
Que sobre o palco elevado,
Tinhas um throno criado
Pelo teu genio immortal,
Donde reinavas possante,
Donde tornavas brilhante
O nome de Portugal.

Hoje, que em scena te vejo,
Qual te julgava, e mais sim,
Sinto uma ancia . . . . , um desejo . . . .
Nem sei o que sinto em mim . . . . .
Sei: Quizera, qual Camões,
Assombrar as gerações,
Ter um nome igual ao seu,
P'ra poder bradar-te d'alma;
— Rei do palco, ó novo Talma!
Dá-me o teu nome, eis o meu.

V. de Pindella.

— *Extravio.* — A agoa da fonte do Terreiro do Cano anda extraviada no monte de S. Romão ha mais d'um mez! Ha um homem, a quem a ill.ma camara paga para vigiar pelas agoas; e é passado um mez, sem que se note esta falta, nem ao menos se tenham ouvido as queixas dos moradores d'aquelle lugar que não teem outra. Pedimos á ill.ma camara, que indague, se isto será descuido, ou negocio, para medir os gráos de culpabilidade.

— *Melhoras.* — Continuam as do exc.mo conde de Villa Pouca; mas não cessaram ainda os cuidados de sua familia, nem mesmo o dos seus concidadãos.

«— *Donaticos.* = Hontem pelas 3 horas da tarde reunio-se a Meza e Deffinitorio Geral da V. Ordem 3.ª de S. Domingos desta cidade; e por esta occasião, foram entregues pelos irmãos d'aquella ordem, 600$000 reis pelo ill.mo sr. Antonio do Espirito Santo, e 210$000 reis pelo actual sub-Prior o Conego José Antonio de Senna Penedo, cujas quantias foram encorporadas na repartição dos Entrevados da dita V. Ordem.»

Publicações Litterarias.

ALMANAK
DO
DIABO BRUXAS E FEITICEIRAS.
PELO AUTHOR DO
Borda Leça e Lunario Portuguez,
Raphael Carlos Pereira e Souza.
PARA 1857.

Este Almanak, contem, alem do Kalendario, mais os seguintes e curiosos artigos: — Deus; Cousas que mais nos incommodam; Lembranças do passado; Portugal; Familia real; Advertencias diversas; Dias de gala; Pragas; Homem — sua definição; Vida do Homem; Receitas; Variedades; Conselhos d'uma thia a uma sobrinha; Um par de ladrões; Interrogações; Uma herança ao diabo; Uma difficil questão; Bruxas e feiticeiras; Uma rapariga endemoninhada.

Vende-se por 10 rs, na rua do Bomjardim n.º 7; Caldeireiros, n.º 9 e 10, e nas provincias em todos os estabelecimentos aonde se vende a BIBLIOTHECA das DAMAS.

Resma, bruchada e aparada	10$000
Meia resma	6$000
Um quarto, dita . .	3$600
Mão	$720

ANNUNCIOS.

No dia 7 do corrente por 10 horas da manhão, na casa do Tribunal Judicial em S. Domingos, escrivão Pedrosa, se hão de arrematar os fructos e rendimentos do Casal do Couto na freguezia de S. Martinho de Sande, penhorados a Gabriel Luiz de Paiva e mulher da mesma freguezia, a requerimento de José Baptista S. Paio Gomes Junior desta cidade. (45)

EDITAL.

A camara municipal do concelho de Guimarães.

FAZ saber, que quarta feira 10 do futuro mez de Dezembro, pelas dez horas da manhã, no Paço do Concelho se hade arrematar o costeamento da illuminação desta cidade, a principiar no 1.º de Janeiro, e findar em 30 de Junho de 1857. As condições estão patentes na secretaria. Guimarães 25 de Novembro de 1856.

O presidente
João Carlos d'Araujo Portugal.

(40)

AGRADECIMENTO.

D. Thereza de Jesus e Freitas, seus Filhos e Genro não podendo pessoalmente agradecer a todas as pessoas, què lhes fizeram a honra de os confortar, e assistir ao funeral de seu fallecido marido, pae, e sogro o ill.mo Antonio Ribeiro da Costa Sampaio, que teve lugar no dia 29 de Outubro proximo passado na Igreja de S. Francisco desta cidade, o fazem por este meio protestando o seu reconhecimento, e eterna gratidão. (42)

DOMINGO 7 de Dezembro do corrente anno pelas 10 horas do dia, se hade arrematar em hasta publica na casa n.º 27 da rua da Fonte Nova, alguns moveis, objectos de prata, e livraria, pertencente á herança do fallecido reverendo Domingos da Solledade Sillos — escrivão Ferreira Porto. (43)

ANTONIO José Antunes Braga, negociante da cidade do Porto, requereu pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Freitas Costa, que se affixassem cartas de editos de trintas dias a citar e chamar todos os crédores de Domingos José da Silva Barros Areias Guimarães, e mulher D. Joaquina Augusta da Costa, da cidade de Guimarães, e quaesquer pessoas que se considerem com direito ao casal do Rio, a que em parte tambem se chama meio casal da Telhada, na freguezia de S. Lourenço de Sande e suas pertenças, ou á quantia de 2:150$000 rs., parte do seu preço que se acha em deposito no poder de Joaquim José de Azevedo Machado, da dita cidade, para deduzirem esse direito durante os ditos 30 dias dos editos, que foram passados no dia 17 do corrente mez de Novembro, com a comminação de serem lançados, e ser julgado livre e desembargado o referido casal ao comprador, e entregue a sobredira quantia aos vendedores. (39)

☞ Roga-se aos Snrs. Assignantes de fóra da Cidade que não teem mandado satisfazer o importe de suas assignaturas, na forma que se annunciou no Programma que precedeu esta folha, o mandem satisfazer, não lhe sendo penoso.

GUIMARÃES:
Typ. de *Francisco José Monteiro.*
Rua da Caldeiroa n.º 32.